



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

Ano 52

São Paulo, sábado, 15 de setembro de 2007

Número 172

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

LEI Nº 14.499, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 480/07, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo)

Dispõe sobre desafetação de área pública municipal situada na Rua Ruggero Fasano, bem como sobre concessão de uso dessa área à Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein, nos termos que especifica.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 16 de agosto de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum e transferida para a classe dos bens dominiais a área pública municipal localizada na Rua Ruggero Fasano que, configurada na planta A-14.482/01 do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara como parte integrante desta lei, delimitada pelo perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-A, de formato irregular, com 2.466,11 m² (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis metros e onze decímetros quadrados), assim se descreve, para quem de dentro da área olha para a Av. Albert Einstein: pela frente, linha reta A-B, medindo 20,78 m, confrontando em toda a sua extensão com o leito da Av. Albert Einstein; pelo lado direito, linha mista B-C-D, medindo 179,29 m, confrontando em toda a sua extensão com área particular da Quadra Fiscal 246 do Setor 123, nos trechos: linha curva B-C medindo 5,70 m e linha reta C-D medindo 173,59 m; pelo lado esquerdo, linha mista F-G-H-A, medindo 179,57 m, confrontando em toda a sua extensão com área particular da Quadra Fiscal 150 do Setor 123, nos trechos: linha curva F-G medindo 5,62 m, linha reta G-H medindo 161,64 m e linha curva H-A medindo 12,31 m; pelos fundos, linha segmentada D-E-F, medindo 25,52 m, confrontando em toda a sua extensão com área municipal do leito da Av. Padre Lebrecht, nos trechos: linha reta D-E medindo 13,05 m e linha reta E-F medindo 12,47 m.

Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a conceder à Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein, independentemente de concorrência pública, nos termos do disposto no art. 114, § 2º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, o uso da área desafetada, para os fins específicos de acomodação do sistema viário interno do Complexo Hospitalar Albert Einstein e requalificação do sistema viário envolvente, de forma a minimizar os impactos negativos nele gerados.

Parágrafo único. Sobre a área concedida não será permitida nenhuma edificação, exceto passarelas aéreas e túneis subterrâneos, não computáveis nos parâmetros urbanísticos aplicáveis, devendo a concessionária apresentar as respectivas plantas para aprovação da Prefeitura.

Art. 3º. A concessão de uso será condicionada à doação, pela Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein ao Município, da área configurada na planta AQ.01/D, por ela fornecida, anexada sob fls. 213 do processo administrativo nº 2005-0.193.069-4, com extensão de 498,64 m² (quatrocentos e noventa e oito metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), a qual será oportunamente objeto de elaboração de planta pelo Departamento Patrimonial, necessária à implantação do melhoramento consistente no alargamento da Rua Monsenhor Henrique Magalhães, a ser efetuado por conta da Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein, com a finalidade de promover a requalificação do sistema viário da região.

Art. 4º. A concessão de uso será condicionada também à conservação e disponibilização para acesso público, durante o prazo em que vigorar a concessão, da área livre ajardinada pertencente à Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein, configurada na planta por ela fornecida, anexada sob fls. 246 do processo administrativo nº 2005-0.193.069-4, identificada como "área 3", com extensão de 2.341,42 m² (dois mil, trezentos e quarenta e um metros e quarenta e dois decímetros quadrados), com acesso único e exclusivo para pedestres pela Av. Albert Einstein.

Art. 5º. (VETADO)

Art. 6º. A extinção ou dissolução da entidade concessionária, a alteração do destino do imóvel, a inobservância das condições estabelecidas na presente lei ou das cláusulas que constarem do instrumento de cessão, bem como o inadimplemento de qualquer prazo fixado implicarão na imediata perda do uso e gozo do imóvel pela concessionária, ficando rescindida, de pleno direito, a concessão de uso.

Art. 7º. Findo o prazo estabelecido no art. 2º desta lei ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas em seu art. 6º, o imóvel será restituído ao Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, independentemente de qualquer pagamento de indenização, seja a que título for.

Art. 8º. Fica a Prefeitura no direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estatuídas nesta lei e no instrumento de concessão.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de setembro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de setembro de 2007.
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 48.719, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a criação da Inspeção - Câmara Municipal - ICAM, vinculada à Guarda Civil Metropolitana, da Coordenadoria de Segurança Urbana, da Secretaria do Governo Municipal.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada a Inspeção - Câmara Municipal - ICAM, vinculada à Guarda Civil Metropolitana, da Coordenadoria de Segurança Urbana, da Secretaria do Governo Municipal, com a finalidade de proteger os bens, serviços e instalações existentes na sede da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 2º. A Coordenadoria de Segurança Urbana, da Secretaria do Governo Municipal, observadas as disponibilidades, proverá os recursos humanos e materiais para o funcionamento da Inspeção ora criada.

Art. 3º. A Inspeção - Câmara Municipal - ICAM será chefiada por um Inspetor Regional.

Art. 4º. Caberá à Secretaria do Governo Municipal expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de setembro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
MARCIA REGINA UNGARETTE, Secretária Municipal de Gestão
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de setembro de 2007.
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 48.720, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a criação da Inspeção - Tribunal de Contas - ITCM, vinculada à Guarda Civil Metropolitana, da Coordenadoria de Segurança Urbana, da Secretaria do Governo Municipal.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada a Inspeção - Tribunal de Contas - ITCM, vinculada à Guarda Civil Metropolitana, da Coordenadoria de Segurança Urbana, da Secretaria do Governo Municipal, com a finalidade de proteger os bens, serviços e instalações existentes na sede do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Art. 2º. A Coordenadoria de Segurança Urbana, da Secretaria do Governo Municipal, observadas as disponibilidades, proverá os recursos humanos e materiais para o funcionamento da Inspeção ora criada.

Art. 3º. A Inspeção - Tribunal de Contas - ITCM será chefiada por um Inspetor Regional.

Art. 4º. Caberá à Secretaria do Governo Municipal expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de setembro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
MARCIA REGINA UNGARETTE, Secretária Municipal de Gestão
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de setembro de 2007.
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 48.721, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007

Delega ao Secretário Especial para Participação e Parceria competência para assinatura do Termo de Cooperação Técnica e Institucional de acordo com o disposto no art. 1º do Decreto nº 48.720/07.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista os elementos constantes do processo administrativo nº 2007-0.178.682-1,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica delegada ao Secretário Especial para Participação e Parceria competência para assinatura do Termo de Cooperação Técnica e Institucional a ser celebrado entre a Prefeitura do Município de São Paulo, a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo e a Defensoria Pública Geral do Estado de São Paulo, tendo por objeto conferir efetividade e viabilidade à execução da Lei Estadual nº 10.948, de 5 de novembro de 2001, que dispõe sobre as penalidades a serem aplicadas à prática de discriminação em razão de orientação sexual.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de setembro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
JOSÉ RICARDO FRANCO MONTORO, Secretário Especial para Participação e Parceria
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de setembro de 2007.
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 48.722, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007

Denomina o logradouro público que discrimina.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do constante no processo nº 2007-0.189.149-8,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica denominado Praça Marcio Rodrigues Alambert, código CADLOG 49.712-6, o espaço livre "3", constante da planta AU/01/3533/82 - Vila Santa Cruz, do Departamento de

Cadastro Setorial - CASE, também conhecido por espaço livre sem nome (setor 212 - quadra 1), localizada na confluência da Avenida Raimundo Pereira de Magalhães com a Rua Francesco Mosto, situado no Distrito de Perus, Subprefeitura de Perus.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de setembro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
ELTON SANTA FÉ ZACARIAS, Respondendo interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Habitação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de setembro de 2007.
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 48.723, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007

Denomina os logradouros públicos que especifica.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do constante no processo nº 2007-0.211.884-9,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Os logradouros abaixo relacionados (Referência: Conjunto Habitacional Raposo Tavares - ARR 2455 do Departamento de Cadastro Setorial - CASE) (setor 186), situados no Distrito de Raposo Tavares, Subprefeitura do Butantã, ficam assim denominados:

1 - Travessa Rio Batalha, código CADLOG 47.778-8, a sua sem denominação, também conhecida por estacionamento "1" (quadras 66 e 67), que começa na Rua Cachoeira Poraquê, entre a rua sem denominação (agora denominada Travessa Rio Burity) e divisa de quadra, e termina aproximadamente 86 metros além do seu início.

2 - Travessa Rio Bezerro, código CADLOG 47.777-0, a sua sem denominação, também conhecida por estacionamento "2" (quadras 68 e 69), que começa na Rua Cachoeira Poraquê, entre a rua sem denominação (agora denominada Travessa Rio Viçosa) e a Rodovia Raposo Tavares, e termina aproximadamente 70 metros além do seu início em espaço livre

3 - Travessa Rio Burity, código CADLOG 47.779-6, a sua sem denominação, também conhecida por estacionamento "3" (quadras 65 e 66), que começa na Rua Cachoeira Poraquê, entre a Travessa Córrego Independência e a rua sem denominação (agora denominada Travessa Rio Batalha), e termina aproximadamente 68 metros além dos seus inícios em espaço livre.

4 - Travessa Rio Cotingo, código CADLOG 47.780-0, a sua sem denominação, também conhecida por estacionamento "15" (quadra 74), que começa na Rua Cachoeira Poraquê, entre a rua sem denominação (agora denominada Travessa Rio das Conchas) e Estrada Velha de Cotia, e termina aproximadamente 54 metros além do seu início em espaço livre.

5 - Travessa Ilha do Tigre, código CADLOG 47.766-4, a sua sem denominação, também conhecida por estacionamento "14" (quadra 73), que começa na Rua Cachoeira Poraquê, entre a rua sem denominação (agora denominada Travessa Rio Fruteira), estradas Velha de Cotia e espaço livre, e termina aproximadamente 55 metros além de seu início.

6 - Travessa Rio das Conchas, código CADLOG 48.877-1, a sua sem denominação, também conhecida por estacionamento "16" (quadra 74), que começa na Rua Cachoeira Poraquê, entre a Rua Cachoeira Poraquê e a rua sem denominação (agora denominada Travessa Rio Cotingo), e termina aproximadamente 12 metros além do seu início, deflete a esquerda 17 metros e a direita 29 metros, totalizando 58 metros de extensão.

7 - Travessa Rio Fruteira, código CADLOG 47.767-2, a sua sem denominação, também conhecida por estacionamento "13" (quadras 72 e 73), que começa na Rua Cachoeira Poraquê, entre a rua sem denominação (agora denominada Travessa Rio Mangaba) e a rua sem denominação (agora denominada Travessa Ilha do Tigre), e termina aproximadamente 62 metros além do seu início em espaço livre.

8 - Travessa Rio Mangaba, código CADLOG 47.768-0, a sua sem denominação, também conhecida por estacionamento "12" (quadra 72), que começa na Rua Cachoeira do Arrepêndido, entre a rua sem denominação (agora denominada Travessa Rio Priore) e a rua sem denominação (agora denominada Travessa Rio Fruteira), e termina aproximadamente 47 metros além do seu início.

9 - Travessa Rio Priore, código CADLOG 47.769-9, a sua sem denominação, também conhecida por estacionamento "11" (quadras 71 e 72), que começa na Rua Cachoeira do Arrepêndido, entre a rua sem denominação (agora denominada Travessa Rio Mangaba) e a Rua Rio Peixe de Couro, e termina aproximadamente 110 metros além do seu início em espaço livre.

10 - Travessa Rio Sarapuí, código CADLOG 47.770-2, a sua sem denominação, também conhecida por estacionamento "10" (quadra 71), que começa na Rua Rio Peixe de Couro, entre a rua sem denominação (agora denominada Travessa Rio Tabaco) e a Rua Cachoeira do Arrepêndido, e termina aproximadamente 35 metros além do seu início.

11 - Travessa Rio Tabaco, código CADLOG 47.771-0, a sua sem denominação, também conhecida por estacionamento "9" (quadras 70 e 71), que começa na Rua Rio Peixe de Couro, entre a rua sem denominação (agora denominada Travessa Rio Taquara) e a rua sem denominação (agora denominada Travessa Rio Sarapuí), e termina aproximadamente 55 metros além do seu início.

12 - Travessa Rio Taquara, código CADLOG 47.772-9, a sua sem denominação, também conhecida por estacionamento "8" (quadra 70), que começa na Rua Cachoeira do Arrepêndido, entre a rua sem denominação (agora denominada Travessa Rio Teles) e a Rua Rio Peixe de Couro, e termina nesta última.

13 - Travessa Rio Teles, código CADLOG 47.773-7, a sua sem denominação, também conhecida por estacionamento "7" (quadra 70), que começa na Rua Cachoeira do Arrepêndido, entre a rua sem denominação (agora denominada Travessa Rio Timbó) e a rua sem denominação (agora denominada Travessa Rio Taquara), e termina aproximadamente 56 metros além do seu início.

14 - Travessa Rio Timbó, código CADLOG 47.774-5, a sua sem denominação, também conhecida por estacionamento "6" (quadra 70), que começa na Rua Cachoeira do Arrepêndido, entre a rua sem denominação (agora denominada Travessa Rio Tormenta), e a rua sem denominação (agora denominada travessa Rio Teles), e termina aproximadamente 55 metros além do seu início.

15 - Travessa Rio Tormenta, código CADLOG 47.775-3, a sua sem denominação, também conhecida por estacionamento "5" (quadras 69 e 70), que começa na Rua Cachoeira Arrepêndido, entre a rua sem denominação (agora denominada Travessa Rio Viçosa) e a rua sem denominação (agora denominada Travessa Rio Timbó), e termina aproximadamente 50 metros de seu início em espaço livre.

16 - Travessa Rio Viçosa, código CADLOG 47.776-1, a sua sem denominação, também conhecida por estacionamento "4" (quadra 69), que começa na rua sem denominação (agora denominada Travessa Rio Bezerra) e a rua sem denominação (agora denominada Travessa Rio Tormenta), e termina 85 metros além do seu início.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de setembro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
ELTON SANTA FÉ ZACARIAS, Respondendo interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Habitação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de setembro de 2007.
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 1004, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Exonerar o senhor BENEDITO GONÇALVES PEREIRA, RF 5320259-05, do cargo de Coordenador, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Itaim Paulista, constante das Leis 13.399/02 e 13.682/03.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de setembro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 1005, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Designar o senhor ANTONIO CARLOS SCORACHIO, RF 7468601-00, para, no período de 10.09.07 a 19.09.07, responder pelo expediente da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme, à vista do impedimento legal, por férias, do Titular, o senhor SERGIO LAZZARINI, RF 746.838.5.00.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de setembro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 1006, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
I - Nomear a senhora MARIA DE FÁTIMA MARQUES FERNADES, RF 747.008.8.02, para, na qualidade de suplente e como representante da Secretaria Especial para Participação e Parceria, integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei 11.123, de 22.11.91 e constituído pelo Decreto 31.319, de 17.03.92, com as alterações expressas no Decreto 45.744, de 02.03.05.

II - Cessar, em consequência, a nomeação da senhora JANÁINA CRISTINA DE SOUZA para integrar o referido Conselho.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de setembro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito

APOSTILA DA PORTARIA 999-PREF., de 11.09.2007, PUBLICADA NO DOC DE 12.09.2007

É a Portaria em referência apostilada para consignar que a designação de RADYR LLAMAS PAPINI, RF 7599089-01, no período de 29.09.07 a 07.10.07, é para responder pelo expediente da Subprefeitura Vila Prudente/Sapopemba, à vista do impedimento legal do Titular, o senhor FELIPE SARTORI SIOGOLLO, e não como constou.

São Paulo, aos 14 de setembro de 2007

GILBERTO KASSAB, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 610, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Nomear a senhora SONIA MARIA GOES DE MORAES, RF 312.438.0, para exercer o cargo de Coordenador, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Itaim Paulista, constante das Leis 13.399/02 e 13.682/03.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de setembro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

Of. Int. SMRI/GAB/249/07 - Prefeitura do Município de São Paulo - Viagem do Secretário Municipal de Relações Internacionais para participar de diversos eventos - I - Em face da justificativa de fls. 01, constante do Ofício Int. SMRI/GAB/249/07, bem como dos documentos anexados às fls. 04/09, **AUTORIZO** o afastamento do Senhor ALFREDO COTAIT NETO, Secretário Municipal de Relações Internacionais, para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo que titulariza, no período de 19 a 23 de setembro de 2007, empreender viagem à Espanha para: Dias 19 e 20 de setembro de 2007, participar do VI Encontro de Directores de Relaciones Internacionales y Coordinadores de la UCCI, a ser realizado em Madrid; Dia 21 de setembro de 2007, participar de reuniões com representantes da Prefeitura de Barcelona, naquela cidade; Dia